

Rita Morais Lopes.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Abril de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Os Vogais, *Laurinda Maria de Oliveira Simões*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ — *Sam Chan Io*, adjunto do GTJ.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### *Companhia de Assessoria e de Engenharia Globe, Limitada*

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Abril de 1995, lavrada a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 111-H, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Wai Heng Gaspar, Cheong Man e O Hio Nong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Assessoria e de Engenharia Globe, Limitada», em chinês «Wan Yu Ku Man Cong Chéng Iao Han Cong Si», e em inglês «Globe Consultants & Engineering Company Limited», com sede em Macau, na Rua da Penha, números 5 «A» a 7, 2.º andar, «B», edifício Seng Sin.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto consiste na actividade de assessoria e de obras de engenharia electro-técnica.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas pertencentes aos sócios, do seguinte modo:

Lei Wai Heng Gaspar, uma quota de trinta e cinco mil patacas;

Cheong Man, uma quota de trinta e cinco mil patacas; e

O Hio Nong, uma quota de trinta mil patacas.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes-gerais e um gerente. São, desde já, nomeados gerentes-gerais os sócios Lei Wai Heng Gaspar e Cheong Man, e gerente o sócio O Hio Nong.

#### *Artigo sétimo*

Para que a sociedade fique obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por quaisquer dois membros da gerência.

#### *Parágrafo primeiro*

Nos poderes de gerência da sociedade incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

b) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

c) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais.

#### *Parágrafo segundo*

Os gerentes em exercício podem delegar os seus poderes mesmo em pessoas estra-

nhas à sociedade e esta constituir mandatários, nos termos da lei.

#### *Artigo oitavo*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 313,30)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### *Rectificação*

#### *Investimento Imobiliário e Construções Hong Kak, Limitada*

Para os devidos efeitos rectifica-se o extracto da escritura referente à sociedade por quotas «Investimento Imobiliário e Construções Hong Kak, Limitada», publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 21 de Junho de 1993.

Assim, onde se lê: «Chen Honru»

deve ler-se: «Chen Hongru».

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 253,90)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Companhia de Importação e Exportação Chong Seng Tat Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Abril de 1995, lavrada a fls. 38 e seguintes do livro n.º 19, deste Cartório, foi constituída, entre Zhao Gui Lin e Ho Wai Peng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Chong Seng Tat Internacional, Limitada», em chinês «Chong Seng Tat Kuok Chai Mau Iec Iao Han Cong Si», e em inglês «Chong Seng Tat Trading International Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Magalhães Correia, sem número, 4.º andar, «C», bloco V, edifício Kin Wa, freguesia da Sé, podendo a sociedade transferir, instalar, abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe parecer conveniente.

#### *Artigo segundo*

O objecto da sociedade consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

#### *Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas, cada, subscritas pelos sócios Zhao Gui Lin e Ho Wai Peng.

#### *Artigo quinto*

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao gerente-geral e gerente, sendo, desde já, nomeados para gerente-geral o sócio Zhao Gui Lin, e gerente a sócia Ho Wai Peng, que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

#### *Parágrafo primeiro*

Os membros da gerência em exercício podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode constituir mandatários, nos termos da lei.

#### *Parágrafo segundo*

Sem prejuízo do disposto no artigo oitavo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

### *Artigo sétimo*

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos e demais documentos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

### *Artigo oitavo*

Nos actos, contratos e documentos referidos no artigo sétimo estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienação, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, a constituição de hipotecas, ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Aquisição, por qualquer modo, de bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza.

### *Artigo nono*

Quando a lei não exigir outras formalidades, a assembleia geral poderá ser convocada por meio de carta registada com a antecedência mínima de oito dias.

#### *Parágrafo primeiro*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

#### *Parágrafo segundo*

As assembleias gerais poderão ter lugar em qualquer outra localidade fora da sede, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 567,10)

## 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### CERTIFICADO

#### Clube de Natação «Hoi Yee»

Certifico, para publicação, que, por escritura de 17 de Abril de 1995, exarada a folhas 14 e seguintes do livro de notas número 611-A, deste Cartório, foi constituída por Cheong Kam Hung, Leong Chou Lin, Fong Kit Wan, Kuan Sio Peng e Vong Kong uma associação, cujos estatutos se regulam pelos artigos seguintes:

### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede e fins

#### *Artigo primeiro*

A Associação adopta a denominação de «Clube de Natação Hoi Yee», em inglês «Hoi Yee Swimming Club», e em chinês «Hoi Yee Yau Weng Wui».

#### *Artigo segundo*

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua Um do Bairro da Concórdia, número quarenta e quatro, rés-do-chão, edifício Vang Fat.

#### *Artigo terceiro*

São fins da Associação:

a) Promover e desenvolver o desporto de natação; e

b) Organizar e participar nas competições de natação, especialmente aquelas dedicadas às crianças.

## CAPÍTULO II

### Classificação e direitos dos associados

#### Artigo quarto

Os associados classificam-se em honorários e ordinários.

#### Artigo quinto

Os associados honorários são as pessoas que prestaram serviços relevantes à Associação e se tornaram merecedoras dessa distinção atribuída pela Direcção; estão isentos do pagamento de jóia e quota.

#### Artigo sexto

São associados ordinários os que pagam jóia e quota.

#### Artigo sétimo

Os associados serão admitidos sob proposta de um associado e com aprovação da Direcção.

#### Artigo oitavo

Os associados ordinários terão de pagar jóia no acto de inscrição e uma quota mensal.

#### Artigo nono

São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleitos para quaisquer cargos da Associação;
- b) Participar nas assembleias gerais;
- c) Participar em todas as actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar de todos os benefícios concedidos pela Direcção.

#### Artigo décimo

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Pagar pontualmente a quota mensal;
- c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio do Clube.

## CAPÍTULO III

### Órgãos da Associação

#### Artigo décimo primeiro

Um. São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Dois. Os membros dos órgãos da Associação são eleitos em Assembleia Geral, tendo o respectivo mandato a duração de dois anos, sendo permitida a sua reeleição.

#### Artigo décimo segundo

As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos.

## CAPÍTULO IV

### Assembleia Geral

#### Artigo décimo terceiro

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados.

#### Artigo décimo quarto

Compete à Assembleia Geral:

- a) Orientar hierarquicamente e definir as actividades da Associação;
- b) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias de outros órgãos;
- c) Aprovar a alteração aos estatutos da Associação e os balanços, relatórios e contas anuais;
- d) Eleger e destituir a sua Mesa, a Direcção e o Conselho Fiscal; e
- e) Deliberar sobre a extinção da Associação.

#### Artigo décimo quinto

Um. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano.

Dois. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente:

- a) Por convocação do presidente;
- b) A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal; e
- c) A requerimento de um número não inferior a metade dos associados.

#### Artigo décimo sexto

Um. A Assembleia Geral funcionará à hora marcada na convocatória, com a maioria dos associados, ou decorridos trinta minutos com qualquer número de associados presentes.

Dois. Se a Assembleia Geral tiver sido convocada a pedido dos associados, é necessária a presença de um número igual ou superior ao número dos que subscreveram a petição.

#### Artigo décimo sétimo

Salvo os casos em que a lei impõe maioria diversa, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

#### Artigo décimo oitavo

As reuniões da Assembleia Geral são presididas por uma Mesa da Assembleia, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

### Direcção

#### Artigo décimo nono

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

#### Artigo vigésimo

Compete à Direcção:

- a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação, de acordo com as indicações da Assembleia Geral;
- b) Admitir e excluir associados;
- c) Elaborar o relatório anual e as contas referentes ao mesmo;
- d) Constituir mandatários da Associação; e
- e) Fixar o montante da quota mensal.

#### Artigo vigésimo primeiro

Um. A Associação será representada, em juízo ou fora dele, pelo presidente da Direcção.

Dois. Na ausência ou impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente que, nos seus impedimentos, será substituído pelo membro da Direcção por esta nomeado propositadamente.

*Três.* A Direcção poderá ainda conferir a representação da Associação a qualquer membro da Direcção.

### Conselho Fiscal

#### Artigo vigésimo segundo

O Conselho Fiscal é formado por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

#### Artigo vigésimo terceiro

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção; e
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e as contas da Associação.

### CAPÍTULO V

#### Receitas e despesas

#### Artigo vigésimo quarto

Constituem receitas da Associação todos os rendimentos que, a qualquer título, lhe sejam atribuídos ou a que venha a ter direito e, designadamente, as quotas, subsídios e donativos.

#### Artigo vigésimo quinto

As despesas da Associação deverão cingir-se às receitas cobradas.

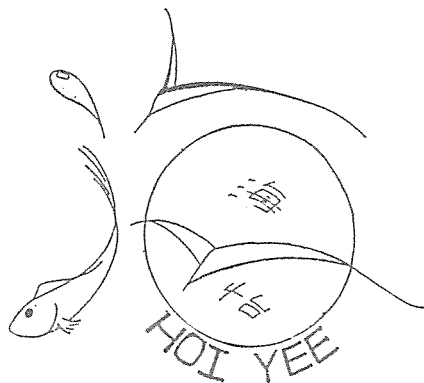
#### Disposições gerais

#### Norma transitória

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma comissão directiva composta pelos associados fundadores, a quem são atribuídos todos os poderes legal e estatutariamente conferidos à Direcção, sem qualquer limitação.

#### Artigo vigésimo sexto

O Clube usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezoito de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Manuel Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 3 064,30)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Predial Iao Chi Heong (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Março de 1995, exarada de fls. 99 a 101 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Predial Iao Chi Heong (Macau), Limitada», em inglês «Iao Chi Heong (Macau) Development Company Limited», e em chinês «Iao Chi Heong (Ou Mun) Kei Ip T'ao Chi Iao Han Còng Si», e tem a sua sede na Avenida Padre Tomás Pereira, S.J., sem número, edifício Chong Fok Garden, bloco I, 6.º andar, A, na Taipá.

#### Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar da data da presente escritura.

#### Artigo terceiro

O seu objecto consiste em operações de comércio de bens imobiliários, fomento e investimento predial.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões de patacas, equivalentes a dez milhões de escudos, nos termos da lei, e correspondente à soma das seguintes quotas:

- a) Uma de um milhão e duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Che Soi Leong; e

- b) Uma de oitocentas mil patacas, subscrita pelo sócio Lou Hok Fu.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência constituída por ambos os sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Che Soi Leong, e gerente o sócio Lou Hok Fu, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

*Dois.* Para obrigar a sociedade, basta que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelos dois membros da gerência.

*Três.* Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Quatro.* Os gerentes podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação da assembleia geral:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte;

- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamento, bem como realizar outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

- e) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos;

- f) Participar no capital social de outras sociedades; e

- g) Representar a sociedade em juízo, seja em que posição processual esta venha a assumir, em todos os actos e trâmites, usando de todos os poderes forenses em direito permitidos.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo oitavo*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 575,90)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Investimento e Fomento  
Predial Hoi Meng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Abril de 1995, exarada a fls. 51 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chung Ming Kwan Dennis e Lei Loi Tak, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Fomento Predial Hoi Meng, Limitada», em inglês «Hoi Meng Investment Company Limited», e em chinês «Hoi Meng Tao Chi Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia do Manduco, número

cinquenta e oito-A, edifício industrial Luen Heng, terceiro a quinto andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a realização de operações sobre imóveis, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Chung Ming Kwan Dennis e Lei Loi Tak.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios, ficando a cessão a favor de terceiros dependente do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura conjunta de dois membros da gerência, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos membros da gerência, desde que expressamente autorizado pela assembleia geral.

*Artigo oitavo*

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Chung Ming Kwan Dennis e Lei Loi Tak.

*Artigo nono*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 243,20)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Empresa de Construção Civil e Fomento  
Predial San Tai Long, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Abril de 1995, lavrada a fls. 67 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, foi constituída, entre Tang Iao e Pun Tak Tim, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Construção Civil e Fomento Predial San Tai Long, Limitada», em chinês «San Tai Long Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «San Tai Long Construction and Land Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua do Tap Siac, número quarenta e um, rés-do-chão, da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a execução de obras de construção civil e o investimento no sector imobiliário.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de cinquenta mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

*Dois.* Os gerentes em exercício além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Três.* Para obrigar a sociedade, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por ambos os gerentes.

*Quatro.* Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

*Artigo sétimo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 295,70)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial e Industrial Kama,  
Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Abril de 1995, exarada a fls. 112 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial e Industrial Kama, Limitada», em chinês «Kama (Tchap Tuen) Iao Han Cong Si», e em inglês «Kama (Group) Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número sito na Rua de Malaca, edifício Centro Internacional de Macau, rés-do-chão, loja «BL», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de fomento predial, designadamente a

construção civil e a realização de quaisquer outros investimentos no sector imobiliário, bem como a exploração de restaurantes e importação e exportação.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de sete quotas, assim discriminadas:

a) Duas quotas iguais, de trinta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Che Seak Man e à sociedade denominada «Companhia de Investimento Predial Jin Da, Limitada»;

b) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente à sociedade denominada «Companhia de Investimento Imobiliário Kam Ma, Limitada»;

c) Quatro quotas iguais, de cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, às sociedades denominadas «Sociedade de Fomento Predial Iat Lei, Limitada», «Companhia de Fomento Predial Ka Fok, Limitada», «Companhia de Investimento Imobiliário Tong Chi, Limitada» e «Companhia de Construção Nga Tak, Limitada».

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois vice-gerentes-gerais, sendo desde já nomeados gerente-geral o sócio Che Seak Man, e vice-gerentes-gerais os não-sócios Chio Koc Ieng, solteira, maior, natural de Macau, onde reside, na Avenida do Ouvidor Ariaga, n.º 28, edifício Pou Leng Kok, 8.º andar, «C», e Wu Yaoji, solteiro, maior, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Os membros da gerência distribuir-se-ão por dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles, pelo seguinte modo:

Grupo A: Che Seak Man e Chio Koc Ieng; e

Grupo B: Wu Yaoji.

*Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência, pertencendo um a cada grupo, salvo para a execução de actos de mero expediente, bem como para tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis, apresentar projectos de construção, requerer plantas, requerer e assinar todos os documentos necessários para obras de construção civil, para cuja prática será suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo terceiro*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo quarto*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quinto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Parágrafo primeiro*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Construção Nga Tak, Limitada», será representada, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Che Seak Man, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 35, edifício Tat Fong, 9.º andar, «D».

*Parágrafo segundo*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Investimento Predial Jin Da, Limitada», será representada, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Huang Yipán e Wu Yaoji, ambos solteiros, maiores, de nacionalidade chinesa, residentes na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, conjunta ou separadamente.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias «Companhia de Investimento Imobiliário Kam Ma, Limitada», «Sociedade de Fomento Predial Iat Lei, Limitada» e «Companhia de Fomento Predial Ka Fok, Limitada», serão representadas, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Wu Yaoji, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, e Chio Koc Ieng, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 28, edifí-

cio Pou Leng Kok, 8.º andar, «C», conjunta ou separadamente.

*Parágrafo quarto*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Investimento Imobiliário Tong Chi, Limitada», será representada, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios por Wu Yaoji, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, Chio Koc Ieng, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 28, edifício Pou Leng Kok, 8.º andar, «C», e Zhou Shuhua, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 35, 9.º andar, «D», conjunta ou separadamente.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 2 810,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Materiais de Construção  
Tai Un, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Abril de 1995, lavrada a fls. 28 e seguintes do livro n.º 19, deste

Cartório, foi constituída, entre Zhang Jian Yuan, Hong Kat Iong e Lei Mei Heng, aliás Ly My Heng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Materiais de Construção Tai Un, Limitada», em chinês «Tai Un Kin Choi Iao Han Cong Si», e em inglês «Tai Un Construction Materials Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, edifício Yuet Sau, número 112, rés-do-chão, letra «D», freguesia de Santo António.

#### *Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

#### *Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

#### *Artigo terceiro*

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação, o comércio, por grosso e a retalho, de materiais de construção e a elaboração e execução de projectos de decoração.

#### *Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### *Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Zhang Jian Yuan;

b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Hong Kat Iong; e

c) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Lei Mei Heng, aliás Ly My Heng.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### *Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Lei Mei Heng, aliás Ly My Heng, e gerentes os sócios Zhang Jian Yuan e Hong Kat Iong.

#### *Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente e operações de importação e exportação de mercadorias, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

#### *Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

#### *Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

#### *Parágrafo quarto*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar, ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

#### *Parágrafo quinto*

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 794,80)

### **CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS**

#### **CERTIFICADO**

#### **Agência de Viagens e Turismo Internacional Macau Oriental, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Abril de 1995, lavrada a fls. 70 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 117-E, deste Cartório, foi constituída, entre Inês Lao e Elizabete de Jesus Lei Paiva Lao, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Internacional Macau Oriental, Limitada», em chinês «Ou Mun Kok Chai Tung Fong Loi Iao

Iao Han Cong Si», e em inglês «Macau Oriental International Travel Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 2, H, r/c, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

O seu objecto social é a exploração da actividade de agência de viagens e turismo.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota de quinhentas mil patacas, subscrita pela sócia Inês Lao; e

b) Uma quota de quinhentas mil patacas, subscrita pela sócia Elizabete de Jesus Lei Paiva Lao.

#### Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer gerente.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

*Quatro.* São, desde já, nomeados gerentes as sócias Inês Lao e Elizabete de Jesus Lei Paiva Lao.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais da sociedade, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 094,40)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Sociedade de Investimento Comercial LPH (Macau), Companhia Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Abril de 1995, lavrada a fls. 48 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-14, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Comercial LPH (Macau), Companhia Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento Comercial LPH (Macau), Companhia Limitada», em chinês «Fat Kwok In Keng (Ou Mun) Mao Iek Fat Chin Iao Han Cong Si», e em inglês «LPH (Macau) Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 3 a 7, edifício Kam Fai, 11.º andar, «F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade comercial em geral e importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas, assim distribuídas:

a) Ma Jun, uma quota no valor de dez mil patacas;

b) Ma Yan, uma quota no valor de dez mil patacas;

c) Choi, Kim Ling Elaine, uma quota no valor de trinta mil patacas; e

d) Heng Wu, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

#### Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

*Dois.* Para a sociedade se considerar obrigada e validamente representada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

*Quatro.* São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Choi, Kim Ling Elaine e Heng Wu.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não estipular outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 199,40)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Sociedade de Desenvolvimento Baoda, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 7 de Abril de 1995, a fls. 94 e seguintes do livro de notas n.º 14, deste Cartório, Wei Lan Chen, Croker Dong Ren Li, Morse Wei Li, Mike Yuan Lin Zhao e U Oi Leng constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Desenvolvimento Baoda, Limitada», em chinês «Baoda Fat Chin Iao Han Cong Si», e em inglês «Baoda Development Limited», e tem a sua sede na Avenida da Amizade, prédio sem número designado por edifício Nam Fong, terceiro andar, «N», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede.

#### *Artigo segundo*

O objecto social consiste no comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias e construção de imóveis.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma quota de cento e cinquenta mil patacas, subscrita por Wei Lan Chen;

Uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas, subscrita por Croker Dong Ren Li;

Uma quota de cem mil patacas, subscrita por Morse Wei Li;

Uma quota de cem mil patacas, subscrita por Mike Yuan Lin Zhao; e

Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita por U Oi Leng.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

#### *Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Wei Lan Chen, vice-gerente-geral o sócio Croker Dong Ren Li, e gerentes os sócios Morse Wei Li e Mike Yuan Lin Zhao.

#### *Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos ou demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer membro da gerência.

#### *Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

#### *Artigo sétimo*

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos da mesma natureza, estranhos aos seus negócios.

#### *Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que for deliberado pela assembleia geral.

#### *Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo o sócio ausente fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 479,60)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Companhia de Importação e Exportação Eastern Gallery Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Abril de 1995, exarada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chong, Fong Yar Florence, David, Wah Ying Allison e Ieong Chun Chong, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Eastern Gallery Macau, Limitada», em inglês «Eastern Gallery Macau Limited», e em chinês «Tong Fong Ngai Un Ou Mun Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, número trinta e dois, edifício Tung Fat, quarto andar, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### *Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação e a compra e venda de mobílias, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas iguais, no valor de trinta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Chong, Fong Yar Florence, David, Wah Ying Allison e Jeong Chun Chong.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios, ficando a cessão a favor de terceiros dependente do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Artigo oitavo*

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Chong, Fong Yar Florence, David, Wah Ying Allison e Jeong Chun Chong.

*Artigo nono*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras forma-

lidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 260,70)

# CARTÓRIO PRIVADO MACAU

## CERTIFICADO

### Agência de Viagens Kam Kio Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Abril de 1995, exarada a fls. 48 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída, entre Feng Yaolin e Ren Lu Yan, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens Kam Kio Macau, Limitada», em inglês «Kam Kio Macau Travelling Company Limited», e em chinês «Ou Mun Kam Kio Loi Han Sé Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, prédio sem numeração policial, designado por edifício San On, rés-do-chão, «R», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a actividade de agência de viagens turísticas.

*Artigo quarto*

*Um.* O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens e dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de duzentas e cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Feng Yaolin e Ren Lu Yan.

*Dois.* A quota do sócio Feng Yaolin é integralmente realizada pelo estabelecimento denominado «Agência de Transportes Aéreos (Macau) Kam Kio», em chinês «Ou Mun Kam Kio Hong Hung Fok Mou Chu», instalado no rés-do-chão, «R», do prédio sem numeração policial, designado por edifício San On, lote seis, da Avenida da Amizade, sito em Macau, e inscrito no cadastro industrial da Repartição de Finanças de Macau sob o número sessenta e dois mil setecentos e trinta e oito, cuja titularidade e posse transmite para a sociedade, sendo a quota do sócio Ren Lu Yan integralmente realizada em dinheiro.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios, ficando a cessão a favor de terceiros dependente do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Artigo oitavo*

São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Feng Yaolin e Ren Lu Yan.

*Artigo nono*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Chong Pok — Companhia de  
Construção, Serviços e Comércio  
Geral, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Março de 1995, lavrada de fls. 122 a 124 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita ao artigo quarto, corpo de artigo sexto e seus parágrafos, conforme consta dos documentos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Xiong Yuanda, uma quota de quarenta mil patacas;

b) Liu Jianping, uma quota de vinte mil patacas; e

c) Ou Huanming, uma quota de vinte mil patacas.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente, o qual exercerá o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

*Parágrafo primeiro*

É gerente o sócio Xiong Yuanda.

*Parágrafo segundo*

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

*Parágrafo terceiro*

É expressamente proibido obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Parágrafo quarto*

O gerente, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, fica desde já, autorizado para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar, bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir e receber ou dar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito; e

c) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.

*Parágrafo quinto*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por

sua vez, pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 059,40)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Grupo Tai Chong Ip — Sociedade de  
Investimento e Desenvolvimento,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Abril de 1995, lavrada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-14, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Grupo Tai Chong Ip — Sociedade de Investimento e Desenvolvimento, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Grupo Tai Chong Ip — Sociedade de Investimento e Desenvolvimento, Limitada», em chinês «Tai Chong Ip Chat Tun Iao Han Cong Si», e em inglês «Tai Chong Ip (Group) Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, sem número, edifício Banco da China, 28.º andar, «B» e «C» e durará por tempo indeterminado.

*Dois.* A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

*Artigo segundo*

*Um.* O seu objecto consiste no fomento predial e na importação e exportação de diversas mercadorias ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil

patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Chui Vai Pui, uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas;
- b) Chui Vai Hou, uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas; e
- c) Sio Man Choi, uma quota no valor de dez mil patacas.

#### *Artigo quarto*

*Um.* É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar do direito de preferência.

#### *Artigo quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

#### *Parágrafo primeiro*

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

#### *Parágrafo segundo*

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

#### *Artigo sexto*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por quaisquer dois gerentes.

#### *Parágrafo único*

São, desde já, nomeados:

- a) Gerente-geral, o sócio Chui Vai Pui;
- e
- b) Gerentes, os sócios Chui Vai Hou e Sio Man Choi.

Os quais exerceram os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Um.* A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Dois.* As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

#### *Artigo oitavo*

Cada um dos gerentes tem a faculdade de delegar, em qualquer pessoa, poderes para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

#### *Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 926,10)

### 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### CERTIFICADO

#### **B & D Projectos de Engenharia, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 10 de Abril de 1995, a fls. 47 do livro de notas n.º 128-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «B & D Projectos de Engenharia, Limitada», com sede em Macau, na Travessa de Horta e Costa, n.º 28, H2/B, r/c, se procedeu à rectificação do artigo quarto do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas de cinco mil patacas, pertencendo uma a cada sócio.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Restaurante de Mariscos Kam Ma Seng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 10 de Abril de 1995, a fls. 97 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Restaurante de Mariscos Kam Ma Seng, Limitada», e nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sociedade, nova sócia, «Sociedade de Fomento Predial Meng Ka, Limitada»; e

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Lei Hong.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem aos dois sócios, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

*Dois.* A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos dois gerentes.

*Quatro.* São, desde já, nomeados gerentes a sociedade sócia «Sociedade de Fomento Predial Meng Ka, Limitada» e a sócia Lei Hong.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isabel Duarte Paulo*.

(Custo desta publicação \$ 630,40)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Banco Seng Heng, S.A.R.L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Abril de 1995, lavrada a fls. 34 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, se procedeu ao aumento de capital e alteraram-se o número um do artigo segundo e os números um e dois do artigo quarto do pacto social da sociedade com a denominação em epígrafe, que passaram a ter a seguinte redacção:

*Artigo segundo*

*Um.* A Sociedade constituída por tempo indeterminado tem a sua sede social e escritório principal na Avenida da Praia Grande, número 45, «A», rés-do-chão, em Macau, que podem ser mudados para qualquer outro local em Macau, mediante deliberação do Conselho de Administração depois de obtidas as necessárias autorizações legais.

*Dois.* (Mantém-se).

*Artigo quarto*

*Um.* O capital social é de cento e cinquenta milhões de patacas, correspondentes a setecentos e cinquenta milhões de escudos, à taxa legal prevista no Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido e representado por cento e cinquenta mil acções de mil patacas, cada uma, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

*Dois.* O aumento de capital social depende de deliberação da assembleia geral, ficando, no entanto, o Conselho de Administração desde já autorizado a elevá-lo, por uma ou mais vezes, até ao montante de trezentos milhões de patacas.

*Três.* (Mantém-se).

*Quatro.* (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 621,60)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU**

**CERTIFICADO**

**Associação de Teatro Cheng Miu**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, sob o n.º 1 736, um exemplar de alteração dos estatutos da «Associação de Teatro Cheng Miu» do teor seguinte:

Alteração do parágrafo sexto da Associação de Teatro Cheng Miu:

六、職務說明：

1. 社長——帶領本社方向，向外代表本社協調及推行社務；

2. 文書——處理會議記錄、來往書信及有關本社之文件；

3. 財政——處理社內外一切財政收支；

4. 康樂——負責社內外一切文娛活動；

5. 聯絡——負責社員間的聯繫工作；

(註：以上1至5項職位各設壹名職員)

6. 監察——設監察員兩名，負責監督及檢察社務之運作。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

**LUVAMAR — EXPORTADORES E  
IMPORTADORES, LIMITADA**

*Aviso convocatório*

São por este meio avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, 6.º andar, apartamento 603, Macau, a reunião da Assembleia Geral extraordinária, no dia vinte e nove de Maio de 1995, pelas 12,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Dissolução e liquidação da sociedade.

2. Outros assuntos.

Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Gerente, *Peter Brochner*.

(Custo desta publicação \$ 271,40)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Construção e Fomento  
Predial Kam In, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Abril de 1995, exarada a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-G, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa e cinco mil patacas, subscrita por Chan Kam Wah; e

b) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, subscrita por Lam Yin Fong ou Lam In Fong.

*Artigo sexto**Parágrafo primeiro*

O sócio Chan Kam Wah exerce o cargo de gerente-geral e a sócia Lam Yin Fong ou Lam In Fong exerce o cargo de gerente.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 534,10)

## 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### CERTIFICADO

#### Sociedade de Viagens e Turismo Oriental Internacional, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 11 de Abril de 1995, a fls. 27 e seguintes do livro de notas n.º 425-B, deste Cartório, na sociedade identificada em epígrafe, se procedeu à modificação do artigo primeiro do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Viagens e Turismo Oriental Internacional, Limitada», em chinês «Tong Fong Kwok Chai Loi Iao Iao Han Cong Si», e em inglês «Oriental International Travel Limited», e tem a sua sede na Avenida Doutor Mário Soares, sem número, edifício Va Iong, sexto andar, «G», bloco «S».

Mais certifico que, na parte omitida, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte não transcrita.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 420,20)

## RESTAURANTE CHINÊS FAT TAT, S.A.R.L.

### Assembleia Geral dos sócios

*Convocatória*

São convocados todos os sócios para a Assembleia Geral ordinária no dia 19 de Maio de 1995 (sexta-feira), pelas 15,00 horas, na Avenida da Praia Grande, n.º 78-81, 2.º andar, edifício Veng Fai, desta cidade.

Ordem de trabalho:

Relatório sobre a situação actual do restaurante;

Discussão sobre o financiamento do mesmo.

Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Presidente da Assembleia Geral, *Chan Man Kit*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Tai Fat Automóveis, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Abril de 1995, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, se procedeu à alteração parcial do pacto social, foi alterado o parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe, o qual passou a ter a redacção em anexo:

*Artigo sexto*

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos ou demais documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou pela assinatura conjunta

de dois dos gerentes, salvo para os actos de mero expediente em que é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 376,50)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Companhia de Investimento Predial Wai Ou, S.A.R.L.

*Dissolução*

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Abril de 1995, exarada a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial anónima de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Predial Wai Ou, S.A.R.L.», em chinês «Wai Ou Chap Tun Ku Fan Iao Han Cong Si», e em inglês «Wai Ou Investment Company Limited», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Magalhães Correia, n.º 135, r/c, loja «A», matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Macau sob o n.º 9 675 a fls. 171 verso do livro C-24.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Sociedade de Investimentos Financeiros Homefield, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, no dia 22 de Março de 1995, devidamente convocada, nos termos da lei e estatutários, reuniu em sessão extraordinária a assembleia geral da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimentos Financeiros Homefield, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Marciano Baptista, s/n.º, edifício Centro Comercial Chong Fok, 6.º andar, «C», na qual foi deliberado que o

capital social fosse reduzido de um milhão de patacas para quinhentas mil patacas e, consequentemente, o fossem as quotas sociais dos sócios, sendo a quota do sócio Wang Chi-Chuan, no valor de quinhentas e dez mil patacas, reduzida para duzentas e cinquenta e cinco mil patacas, e a quota do sócio Shum, Chi Keung, no valor de quatrocentas e noventa mil patacas, reduzida para duzentas e quarenta e cinco mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Março de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria Financeira  
Well & Well (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, no dia 22 de Março de 1995, devidamente convocada, nos termos da lei e estatutários, reuniu em sessão extraordinária a assembleia geral da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira Well & Well (Macau), Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Marciano Baptista, s/n.º, edifício Centro Comercial Chong

Fok, 6.º andar, «C», na qual foi deliberado que o capital social fosse reduzido de um milhão de patacas para quinhentas mil patacas e, consequentemente, o fossem as quotas sociais dos sócios, sendo a quota do sócio Nam, Hoi Ricky, no valor de quinhentas e dez mil patacas, reduzida para duzentas e cinquenta e cinco mil patacas, e a quota do sócio Wong, Sai Mak Simon, no valor de quatrocentas e noventa mil patacas, reduzida para duzentas e quarenta e cinco mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Março de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

## BANCO SENG HENG, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1995

| CÓDIGO<br>DAS<br>CONTAS | DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS                                         | SALDOS            |                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                         |                                                                 | DEVEDORES         | CREDORES          |
| 10                      | Caixa                                                           |                   |                   |
| 101                     | — Patacas                                                       | 10,985,963.60     |                   |
| 102+103                 | — Moedas externas                                               | 26,893,290.49     |                   |
| 11                      | Depósitos na A.M.C.M.                                           |                   |                   |
| 111                     | — Patacas                                                       | 92,817,711.26     |                   |
| 112                     | — Moedas externas                                               |                   |                   |
| 12                      | Valores a cobrar                                                | 53,211,526.98     |                   |
| 13                      | Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território | 3,368,885.81      |                   |
| 14                      | Depósitos à ordem no exterior                                   | 14,098,019.30     |                   |
| 15                      | Ouro e prata                                                    |                   |                   |
| 16                      | Outros valores                                                  |                   |                   |
| 20                      | Crédito concedido                                               | 3,539,056,906.39  |                   |
| 21                      | Aplicações em instituições de crédito no Território             | 309,044,752.97    |                   |
| 22                      | Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior                   | 2,253,736,401.85  |                   |
| 23                      | Acções, obrigações e quotas                                     |                   |                   |
| 24                      | Aplicações de recursos consignados                              |                   |                   |
| 28                      | Devedores                                                       |                   |                   |
| 29                      | Outras aplicações                                               | 136,030,000.00    |                   |
| 301                     | Depósitos à ordem                                               |                   | 222,743,064.20    |
| 311                     | — Patacas                                                       |                   | 811,528,336.52    |
|                         | — Moedas externas                                               |                   |                   |
| 302                     | Depósitos com pré-aviso                                         |                   |                   |
| 312                     | — Patacas                                                       |                   | 37,608,980.47     |
|                         | — Moedas externas                                               |                   |                   |
| 303                     | Depósitos a prazo                                               |                   | 52,560,392.39     |
| 313                     | — Patacas                                                       |                   | 4,949,750,576.95  |
|                         | — Moedas externas                                               |                   |                   |
| 32                      | Recursos de instituições de crédito no Território               |                   | 186,936.77        |
| 33                      | Recursos de outras entidades locais                             |                   |                   |
| 34                      | Empréstimos em moedas externas                                  |                   | 3,990,510.43      |
| 35                      | Empréstimos por obrigações                                      |                   |                   |
| 36                      | Credores por recursos consignados                               |                   |                   |
| 37                      | Cheques e ordens a pagar                                        |                   |                   |
| 38                      | Credores                                                        |                   |                   |
| 39                      | Exigibilidades diversas                                         |                   |                   |
| 40                      | Participações financeiras                                       | 8,891,289.81      |                   |
| 41                      | Imóveis                                                         | 37,676,050.30     |                   |
| 42                      | Equipamento                                                     | 14,620,881.65     |                   |
| 43                      | Custos plurienais                                               |                   |                   |
| 44                      | Despesas de instalação                                          |                   |                   |
| 45                      | Imobilizações em curso                                          |                   |                   |
| 46                      | Outros valores imobilizados                                     | 16,419,540.35     |                   |
| 50+59                   | Contas internas e de regularização                              | 88,030,937.07     | 87,195,833.77     |
| 62                      | Provisões para riscos diversos                                  |                   | 48,442,698.41     |
| 60                      | Capital                                                         |                   | 75,000,000.00     |
| 611                     | Reserva legal                                                   |                   | 75,000,000.00     |
| 613                     | Reserva estatutária                                             |                   |                   |
| 612+619                 | Outras reservas                                                 |                   | 91,977,280.00     |
| 63                      | Resultados transitados de exercícios anteriores                 |                   | 127,121,223.56    |
| 7                       | Custos por natureza                                             | 111,109,052.11    |                   |
| 8                       | Proveitos por natureza                                          |                   | 132,885,376.47    |
| 90                      | Valores recebidos em depósito                                   |                   |                   |
| 91                      | Valores recebidos para cobrança                                 |                   |                   |
| 92                      | Valores recebidos em caução                                     | 3,775,741,741.56  |                   |
| 93                      | Devedores por garantias e avals prestadas                       | 119,342,919.75    |                   |
| 94                      | Devedores por créditos abertos                                  | 796,150,652.90    |                   |
| 90                      | Credores por valores recebidos em depósito                      |                   |                   |
| 91                      | Credores por valores recebidos para cobrança                    |                   |                   |
| 92                      | Credores por valores recebidos em caução                        |                   | 3,775,741,741.56  |
| 93                      | Garantias e avals prestadas                                     |                   | 119,342,919.75    |
| 94                      | Créditos abertos                                                |                   | 796,150,652.90    |
| 95+99                   | Outras contas extrapatrimoniais                                 | 1,469,674,331.39  | 1,469,674,331.39  |
|                         | TOTAIS                                                          | 12,876,900,855.54 | 12,876,900,855.54 |

O Gerente-Geral,

Alex Li

O Chefe da Contabilidade,

Patrick Cheng

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

## BANCO COMERCIAL DE MACAU

## Sucursal de Macau

Balancete do razão em 31 de Março de 1995

*Expresso em patacas*

| DESIGNAÇÃO DAS CONTAS                                          | SALDOS DEVEDORES  | SALDOS CREDITORES |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Caixa                                                          |                   |                   |
| Patacas                                                        | 16,029,795.10     |                   |
| Moedas externas                                                | 12,495,190.39     |                   |
| Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau           |                   |                   |
| Patacas                                                        | 62,845,339.32     |                   |
| Valores a Cobrar                                               | 10,973,461.39     |                   |
| Depósitos à Ordem Noutas Instituições de Crédito no Território | 382,785.84        |                   |
| Depósitos à Ordem no Exterior                                  | 8,089,167.14      |                   |
| Ouro e Prata                                                   |                   |                   |
| Outros Valores                                                 | 599,814.00        |                   |
| Crédito Concedido                                              | 2,902,927,002.30  |                   |
| Aplicações em Instituições de Crédito no Território            | 88,933,506.57     |                   |
| Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior                  | 1,065,780,732.16  |                   |
| Obrigações e outros títulos                                    | 828,173,702.21    |                   |
| Aplicações de Recursos Consignados                             |                   |                   |
| Devedores                                                      | 22,388,102.81     |                   |
| Outras Aplicações                                              |                   |                   |
| Depósitos à Ordem                                              |                   |                   |
| Patacas                                                        |                   | 494,411,056.63    |
| Moedas externas                                                |                   | 192,086,645.12    |
| Depósitos com Pré-Aviso                                        |                   |                   |
| Patacas                                                        |                   | 1,739,923.22      |
| Moedas externas                                                |                   | 7,905,730.56      |
| Depósitos a Prazo                                              |                   |                   |
| Patacas                                                        |                   | 1,122,378,188.71  |
| Moedas externas                                                |                   | 2,212,836,645.02  |
| Recursos de Instituições de Crédito no Território              |                   | 42,208,960.73     |
| Recursos de Instituições de Crédito no Exterior                |                   | 765,504,171.79    |
| Empréstimos em Moedas Externas                                 |                   |                   |
| Empréstimos por Obrigações                                     |                   |                   |
| Credores por Recursos Consignados                              |                   |                   |
| Cheques e Ordens a pagar                                       |                   | 8,017,853.78      |
| Credores                                                       |                   | 22,941,738.10     |
| Exigibilidades Diversas                                        |                   | 3,266,887.04      |
| Imobilizações Financeiras                                      | 59,544,484.94     |                   |
| Imóveis                                                        | 34,969,839.08     |                   |
| Equipamento                                                    | 7,570,734.83      |                   |
| Custos Pluriennais                                             | 1,069,358.04      |                   |
| Despesas de Instalação                                         | 302,756.90        |                   |
| Imobilizações em Curso                                         | 7,753,100.00      |                   |
| Outros Valores Imobilizados                                    | 225,189.15        |                   |
| Contas Internas e de Regularização                             | 58,571,490.34     | 48,820,091.36     |
| Provisões para Riscos Diversos                                 |                   | 57,426,649.21     |
| Capital                                                        |                   | 100,000,000.00    |
| Outras Reservas                                                |                   | 75,000,000.00     |
| Resultado do Exercício                                         |                   | 25,000,000.00     |
| Lucros e Perdas                                                | 381,875.47        | 282,366.50        |
| Custos por Natureza                                            | 128,508,312.80    |                   |
| Proveitos por Natureza                                         |                   | 138,688,833.01    |
| Valores Recebidos em Depósito                                  | 55,532.00         |                   |
| Valores Recebidos para Cobrança                                | 3,757,326.94      |                   |
| Valores Recebidos em Caução                                    | 5,573,991,754.10  |                   |
| Garantias e Avals Prestados                                    |                   | 462,917,312.86    |
| Créditos Abertos                                               |                   | 152,607,464.38    |
| Operações a Prazo                                              |                   |                   |
| Compras a Prazo                                                | 1,887,837,691.06  |                   |
| Vendas a Prazo                                                 |                   | 1,887,837,691.06  |
| Credores por Valores Recebidos em Depósito                     |                   | 55,532.00         |
| Credores por Valores Recebidos para Cobrança                   |                   | 3,757,326.94      |
| Credores por Valores Recebidos em Caução                       |                   | 5,573,991,754.10  |
| Devedores por Garantias e Avals Prestados                      | 462,917,312.86    |                   |
| Devedores por Créditos Abertos                                 | 152,607,464.38    |                   |
| Outras Contas Extrapatrimoniais                                | 1,972,042,902.53  | 1,972,042,902.53  |
| TOTAIS . . . . .                                               | 15,371,725,724.65 | 15,371,725,724.65 |

O Chefe do Departamento de Contabilidade,

José Fernando Ribeiro

O Director-Geral,

Jorge M. M. Pacheco

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

## BANCO TOTTA &amp; AÇORES, S.A. — SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1995

| DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS                                         | S A L D O S      |                  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
|                                                                 | DEVEDORES        | CREDORES         |
| Caixa                                                           |                  |                  |
| Patacas                                                         | 1,085,654.20     |                  |
| Moedas externas                                                 | 533,829.47       |                  |
| Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau            |                  |                  |
| Patacas                                                         | 3,621,861.29     |                  |
| Moedas externas                                                 |                  |                  |
| Valores a cobrar                                                | 227,866.88       |                  |
| Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território | 1,808,402.03     |                  |
| Depósitos à ordem no exterior                                   | 1,192,868.09     |                  |
| Ouro e prata                                                    | 185,785.00       |                  |
| Outros valores                                                  |                  |                  |
| Crédito concedido                                               | 1,916,904,477.45 |                  |
| Aplicações em instituições de crédito no Território             | 12,109,796.30    |                  |
| Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior                   | 1,081,607,897.70 |                  |
| Acções, obrigações e quotas                                     | 1,936,166,153.69 |                  |
| Aplicações de recursos consignados                              |                  |                  |
| Devedores                                                       | 402,989.31       |                  |
| Outras aplicações                                               |                  |                  |
| Depósitos à ordem                                               |                  |                  |
| Patacas                                                         |                  | 16,898,341.87    |
| Moedas externas                                                 |                  | 12,279,717.01    |
| Depósitos com pré-aviso                                         |                  |                  |
| Patacas                                                         |                  |                  |
| Moedas externas                                                 |                  |                  |
| Depósitos a prazo                                               |                  |                  |
| Patacas                                                         |                  | 133,255,854.47   |
| Moedas externas                                                 |                  | 2,227,850,420.90 |
| Recursos de instituições de crédito no Território               |                  | 76,950,297.43    |
| Recursos de outras entidades locais                             |                  |                  |
| Empréstimos em moedas externas                                  |                  | 2,350,455,115.55 |
| Empréstimos por obrigações                                      |                  |                  |
| Credores por recursos consignados                               |                  |                  |
| Cheques e ordens a pagar                                        |                  | 613,852.61       |
| Credores                                                        |                  | 1,185,379.50     |
| Exigibilidades diversas                                         |                  | 312,099.67       |
| Participações financeiras                                       |                  |                  |
| Imóveis                                                         | 12,333,638.85    |                  |
| Equipamento                                                     | 2,214,079.86     |                  |
| Custos plurienais                                               | 73,343.18        |                  |
| Despesas de instalação                                          | 480,444.07       |                  |
| Imobilizações em curso                                          |                  |                  |
| Outros valores imobilizados                                     | 111,896.24       |                  |
| Contas internas e de regularização                              | 434,710,788.90   | 420,903,270.63   |
| Provisões para riscos diversos                                  |                  | 14,072,541.77    |
| Capital                                                         |                  |                  |
| Reserva legal                                                   |                  |                  |
| Reserva estatutária                                             |                  |                  |
| Outras reservas                                                 |                  |                  |
| Resultados transitados de exercícios anteriores                 |                  | 134,826,754.44   |
| Lucros e perdas                                                 |                  | 91,335.78        |
| Custos por natureza                                             | 99,107,916.78    |                  |
| Proveitos por natureza                                          |                  | 115,184,707.66   |
| Valores recebidos em depósito                                   |                  |                  |
| Valores recebidos para cobrança                                 | 18,650,396.70    |                  |
| Valores recebidos em caução                                     | 700,623,652.55   |                  |
| Garantias e avales prestados                                    |                  | 54,456,123.30    |
| Créditos abertos                                                |                  | 4,256,732.26     |
| Credores por valores recebidos em depósito                      |                  |                  |
| Credores por valores recebidos para cobrança                    |                  | 18,650,396.70    |
| Credores por valores recebidos em caução                        |                  | 700,623,652.55   |
| Devedores por garantias e avales prestados                      | 54,456,123.30    |                  |
| Devedores por créditos abertos                                  | 4,256,732.26     |                  |
| Outras contas extrapatrimoniais                                 | 1,332,710,126.65 | 1,332,710,126.65 |
| TOTAIS                                                          | 7,615,576,720.75 | 7,615,576,720.75 |

O Director da Contabilidade,

Joaquim Ribas da Silva

O Director-Geral

João Figueiredo Jr.

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

## BANCO DA CHINA, MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1995

| CÓDIGO<br>DAS<br>CONTAS | DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS                                         | SALDOS              |                     |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                         |                                                                 | DEVEDORES           | CREDORES            |
| 10                      | Caixa                                                           | \$183,326,786.72    |                     |
| 11                      | Depósitos na AMCM                                               | 359,517,753.74      |                     |
| 12                      | Valores a cobrar                                                | 251,868.89          |                     |
| 13                      | Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território | 653,915.13          |                     |
| 14                      | Depósitos à ordem no exterior                                   | 5,226,809,426.76    |                     |
| 15                      | Ouro e prata                                                    |                     |                     |
| 16                      | Outros valores                                                  | 63,938.70           |                     |
| 20                      | Crédito concedido                                               | 15,758,078,091.29   |                     |
| 21                      | Aplicações em instituições de crédito no Território             | 6,219,334,288.15    |                     |
| 22                      | Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior                   | 4,016,525,823.06    |                     |
| 23                      | Ações, obrigações e quotas                                      | 1,500,116,398.96    |                     |
| 24                      | Aplicações de recursos consignados                              |                     |                     |
| 28                      | Devedores                                                       | 32,864,813.06       |                     |
| 29                      | Outras aplicações                                               | 255,663,613.00      |                     |
| 301+311                 | Depósitos à ordem                                               |                     | \$8,040,701,375.93  |
| 302+312                 | Depósitos com pré-aviso                                         |                     | 6,433,380.00        |
| 303+313                 | Depósitos a prazo                                               |                     | 18,278,880,955.09   |
| 32                      | Recursos de instituições de crédito no Território               |                     | 804,391,267.34      |
| 33                      | Recursos de outras entidades locais                             |                     |                     |
| 34                      | Empréstimos em moedas externas                                  |                     | 4,666,983,140.21    |
| 35                      | Empréstimos por obrigações                                      |                     |                     |
| 36                      | Credores por recursos consignados                               |                     |                     |
| 37                      | Cheques e ordens a pagar                                        |                     | 55,526,442.13       |
| 38                      | Credores                                                        |                     | 166,822,494.79      |
| 39                      | Exigibilidades diversas                                         |                     | 18,780,777.52       |
| 40                      | Participações financeiras                                       | 45,301,160.18       |                     |
| 41                      | Imóveis                                                         | 371,531,753.65      |                     |
| 42                      | Equipamento                                                     | 38,927,891.33       |                     |
| 43                      | Custos plurienais                                               | 18,160,168.67       |                     |
| 44                      | Despesas de instalação                                          |                     |                     |
| 45                      | Imobilizações em curso                                          | 53,018,726.67       |                     |
| 49                      | Outros valores imobilizados                                     | 7,944.75            |                     |
| 50-59                   | Contas internas e de regularização                              | 2,775,091,433.53    | 3,292,820,659.41    |
| 62                      | Provisões para riscos diversos                                  |                     | 377,898,241.53      |
| 60                      | Fundo de maneo                                                  |                     | 1,032,600,000.00    |
|                         | Provisão para fundo de reforma                                  |                     |                     |
| 613                     | Reserva estatutária                                             |                     |                     |
| 612+619                 | Outras reservas                                                 |                     |                     |
| 63                      | Resultados transitados de exercícios anteriores                 |                     |                     |
| 7                       | Custos por natureza                                             | 505,490,812.04      |                     |
| 8                       | Proveitos por natureza                                          |                     | 618,897,874.33      |
| 90                      | Valores recebidos em depósito                                   |                     |                     |
| 91                      | Valores recebidos para cobrança                                 | 647,245,382.79      |                     |
| 92                      | Valores recebidos em caução                                     | 35,743,347,260.32   |                     |
| 93                      | Garantias e avales prestados                                    | 5,262,076,935.55    |                     |
| 94                      | Créditos abertos                                                | 2,507,529,258.60    |                     |
| 90                      | Credores por valores recebidos em depósito                      |                     |                     |
| 91                      | Credores por valores recebidos para cobrança                    |                     | 647,245,382.79      |
| 92                      | Credores por valores recebidos em caução                        |                     | 35,743,347,260.32   |
| 93                      | Devedores por garantias e avales prestados                      |                     | 5,262,076,935.55    |
| 94                      | Devedores por créditos abertos                                  |                     | 2,507,529,258.60    |
| 95-99                   | Outras contas extrapatrimoniais                                 | 3,868,091,946.41    | 3,868,091,946.41    |
|                         | T O T A I S                                                     | \$85,389,027,391.95 | \$85,389,027,391.95 |

O Administrador,

Ko Kai-Pun

O Chefe da Contabilidade,

Wong Chun-Peng

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

## BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE CANTÃO

Balancete do razão em 31 de Março de 1995

| DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS                                         | SALDOS           |                  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
|                                                                 | DEVEDORES        | CREDORES         |
| Caixa                                                           |                  |                  |
| - Patacas                                                       | 848,446.82       |                  |
| - Moedas externas                                               | 1,899,414.04     |                  |
| Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau            |                  |                  |
| - Patacas                                                       | 6,308,517.51     |                  |
| - Moedas externas                                               | --               |                  |
| Valores a cobrar                                                | 3,142,289.48     |                  |
| Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território | 40,282.75        |                  |
| Depósitos à ordem no exterior                                   | 12,599,934.22    |                  |
| Ouro e prata                                                    |                  |                  |
| Outros valores                                                  |                  |                  |
| Crédito concedido                                               | 279,827,064.03   |                  |
| Aplicações em instituições de crédito no Território             |                  |                  |
| Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior                   | 485,544,291.00   |                  |
| Ações, obrigações e quotas                                      |                  |                  |
| Aplicações de recursos consignados                              |                  |                  |
| Devedores                                                       | 845,881.96       |                  |
| Outras aplicações                                               | 500,000.00       |                  |
| Depósitos à ordem                                               |                  |                  |
| - Patacas                                                       |                  | 2,269,535.34     |
| - Moedas externas                                               |                  | 42,333,130.13    |
| Depósitos com pré-aviso                                         |                  |                  |
| - Patacas                                                       |                  | --               |
| - Moedas externas                                               |                  | --               |
| Depósitos a prazo                                               |                  |                  |
| - Patacas                                                       |                  | 105,909,488.20   |
| - Moedas externas                                               |                  | 272,787,672.93   |
| Recursos de instituições de crédito no Território               |                  | 63,716,000.00    |
| Recursos de outras entidades locais                             |                  |                  |
| Empréstimos em moedas externas                                  |                  | 238,631,942.80   |
| Empréstimos por obrigações                                      |                  |                  |
| Credores por recursos consignados                               |                  |                  |
| Cheques e ordens a pagar                                        |                  | 25,004.34        |
| Credores                                                        |                  | 188,937.25       |
| Exigibilidades diversas                                         |                  | 1,679,469.40     |
| Participações financeiras                                       |                  |                  |
| Imóveis                                                         | 41,990,863.93    |                  |
| Equipamento                                                     | 4,944,937.03     |                  |
| Custos pluriénais                                               | 1,025,439.91     |                  |
| Despesas de instalação                                          | 2,983,277.84     |                  |
| Imobilizações em curso                                          |                  |                  |
| Outros valores imobilizados                                     |                  |                  |
| Contas internas e de regularização                              | 8,478,432.27     | 115,181,529.35   |
| Provisões para riscos diversos                                  |                  | 5,870,000.00     |
| Capital                                                         |                  |                  |
| Reserva legal                                                   |                  |                  |
| Reserva estatutária                                             |                  |                  |
| Outras reservas                                                 |                  |                  |
| Resultados transitados de exercícios anteriores                 |                  | 2,445,135.61     |
| Custos por natureza                                             | 19,290,244.54    |                  |
| Proveitos por natureza                                          |                  | 19,231,471.98    |
| Valores recebidos em depósito                                   |                  |                  |
| Valores recebidos para cobrança                                 | 334,996.91       |                  |
| Valores recebidos em caução                                     | 177,215,455.83   |                  |
| Devedores por garantias e avals prestados                       | 14,427,302.61    |                  |
| Devedores por créditos abertos                                  | 46,311,896.71    |                  |
| Credores por valores recebidos em depósito                      |                  |                  |
| Credores por valores recebidos para cobrança                    |                  | 334,996.91       |
| Credores por valores recebidos em caução                        |                  | 177,215,455.83   |
| Garantias e avals prestados                                     |                  | 14,427,302.61    |
| Créditos abertos                                                |                  | 46,311,896.71    |
| Outras contas extrapatrimoniais                                 | 812,914,151.04   | 812,914,151.04   |
| TOTAIS                                                          | 1,921,473,120.43 | 1,921,473,120.43 |

O Administrador,  
Hao Jianping

O Chefe da Contabilidade  
Lucia Cheang

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

## BANQUE NATIONALE DE PARIS

Balancete para publicação trimestral (Before taxation)

Referente a 31 de Março de 1995

| CÓDIGO<br>DAS<br>CONTAS | DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS                                            | SALDOS           |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
|                         |                                                                    | DEVEDORES        | CRÉDORES         |
| 10                      | CAIXA                                                              |                  |                  |
| 101                     | . PATACAS                                                          | 1,130,331.26     |                  |
| 102+103                 | . MOEDAS EXTERNAS                                                  | 1,169,125.88     |                  |
| 11                      | DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU               |                  |                  |
| 111                     | . PATACAS                                                          | 4,324,893.47     |                  |
| 112                     | . MOEDAS EXTERNAS                                                  | 94,304.53        |                  |
| 12                      | VALORES A COBRAR                                                   |                  |                  |
| 13                      | DEPOSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE<br>CREDITO NO TERRITÓRIO | 86,168.58        |                  |
| 14                      | DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR                                      | 2,747,255.70     |                  |
| 20                      | CRÉDITO CONCEDIDO                                                  | 682,193,194.95   |                  |
| 21                      | APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO                | 35,932,615.57    |                  |
| 22                      | DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR                      | 725,510,396.00   |                  |
| 24                      | APLICAÇÕES DE RUCURSOS CONSIGNADOS                                 |                  |                  |
| 28                      | DEVEDORES                                                          |                  |                  |
|                         | DEPÓSITOS À ORDEM                                                  |                  |                  |
| 301                     | . PATACAS                                                          |                  | 5,701,526.67     |
| 311                     | . MOEDAS EXTERNAS                                                  |                  | 16,593,972.65    |
|                         | DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO                                            |                  |                  |
| 302                     | . PATACAS                                                          |                  |                  |
| 312                     | . MOEDAS EXTERNAS                                                  |                  | 3,702,852.06     |
|                         | DEPÓSITOS A PRAZO                                                  |                  |                  |
| 303                     | . PATACAS                                                          |                  | 10,609,736.16    |
| 313                     | . MOEDAS EXTERNAS                                                  |                  | 185,967,802.77   |
| 32                      | RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO                  |                  | 85,489,266.06    |
| 34                      | EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS                                     |                  | 1,121,365,936.96 |
| 37                      | CHEQUES E ORDENS A PAGAR                                           |                  | 876,842.73       |
| 38                      | CREDORES                                                           |                  | 1,198,032.14     |
| 39                      | EXIGIBILIDADE DIVERSAS                                             |                  |                  |
| 42                      | EQUIPAMENTO                                                        | 1,220,887.50     | 944,857.54       |
| 44                      | DESPESAS DE INSTALAÇÃO                                             | 366,731.60       | 366,731.60       |
| 50-59                   | CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO                                 | 17,665,971.12    | 21,165,431.97    |
| 62                      | PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS                                     |                  | 13,310,169.95    |
| 60                      | CAPITAL                                                            |                  |                  |
| 611                     | RESERVA LEGAL                                                      |                  |                  |
| 613                     | RESERVA ESTATUTÁRIA                                                |                  |                  |
| 63                      | RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    |                  |                  |
| 65                      | LUCROS E PERDAS                                                    | 340,785.70       | 8,012.59         |
| 66                      | RESULTADO DO EXERCÍCIO                                             |                  | 3,251,956.61     |
| 70-78                   | CUSTOS POR NATUREZA                                                | 24,803,438.53    |                  |
| 80-85                   | PROVEITOS POR NATUREZA                                             |                  | 27,032,971.93    |
| 90                      | VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO                                      |                  |                  |
| 91                      | VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA                                    | 39,166,179.93    |                  |
| 92                      | VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO                                        | 568,184,821.59   |                  |
| 93                      | GARANTIAS E AVALES PRESTADOS                                       | 107,068,777.11   |                  |
| 94                      | CRÉDITOS ABERTOS                                                   | 82,051,730.78    |                  |
| 90                      | CRÉDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO                         |                  |                  |
| 91                      | CRÉDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA                       |                  | 39,166,179.93    |
| 92                      | CRÉDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO                           |                  | 568,184,821.59   |
| 93                      | DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS                         |                  | 107,068,777.11   |
| 94                      | DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS                                     |                  | 82,051,730.78    |
| 95-99                   | OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS                                    | 362,883,281.65   | 362,883,281.65   |
|                         | TOTAIS                                                             | 2,656,940,891.45 | 2,656,940,891.45 |

O Administrador,

Kenneth Chan

O Chefe da Contabilidade,

Jamie Hong

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 128,00

每份價銀一百二十八元正